LEI MUNICIPAL N° 3004 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 1899/2001, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2978 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica alterado o artigo 7° da Lei Municipal n° 1899/2001, passando a constar a seguinte redação:

Art. 7° - Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno são as seguintes:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração;

II – Secretaria Municipal da Educação;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

V – Secretaria Municipal da Fazenda;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

VII – Secretaria Municipal do Interior;

VIII – Secretaria Municipal de Logística e Transportes;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.